



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300010925

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MINERACAO RIO CLARO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2500302557

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		223	1	BALANCO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

CUIABA

Local

7 Janeiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3663707 em 07/01/2026 da Empresa MINERACAO RIO CLARO S.A., CNPJ 13736760000103 e protocolo 252353871 - 31/12/2025. Autenticação: 96E77B75B9A3E3EB59C6613EDDC8486526FF466F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/235.387-1 e o código de segurança 5AZF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/235.387-1	MTE2500302557	31/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	07/01/2026 12:02:11

Assinado utilizando assinatura qualificada

330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	07/01/2026 12:05:23
----------------	-----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3663707 em 07/01/2026 da Empresa MINERACAO RIO CLARO S.A., CNPJ 13736760000103 e protocolo 252353871 - 31/12/2025. Autenticação: 96E77B75B9A3E3EB59C6613EDDC8486526FF466F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/235.387-1 e o código de segurança 5AZF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

MINERAÇÃO RIO CLARO S.A. ("Companhia")
CNPJ/MF nº 13.736.760/0001-03
NIRE 51.300.010.925

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

- 1. Data, hora e local:** Aos 31 dias do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Comandante Costa, nº 1.144, conjunto 03, sala 06, Centro Sul, CEP 78.020-400.
- 2. Convocação:** Dispensada a publicação dos avisos aos acionistas e dos editais de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social.
- 3. Quórum de instalação:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia e ao final desta ata.
- 4. Composição da mesa:** Presidente: Sr. Paulo Carlos de Brito Filho; Secretário: Sr. Antonio Kazuo Koga.
- 5. Ordem do dia:** Examinar, discutir e votar acerca: **(i)** da proposta de alteração do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para prever expressamente a possibilidade de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** da distribuição de dividendos aos acionistas de acordo com o balanço patrimonial intermediário da Companhia, levantado em 31 de dezembro de 2025; e **(iii)** da proposta de Consolidação do Estatuto Social da Companhia em virtude da deliberação constante no item (i) desta ordem do dia.
- 6. Deliberações:** Por unanimidade de votos dos membros presentes e sem quaisquer restrições resolveram:
 - 6.1. Aprovar a lavratura desta ata sob a forma de sumário, como faculta o parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei nº 6.404/1976.
 - 6.2. Aprovar a proposta de alteração do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:



Artigo 17º - O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo 1º – A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral ou, se houver e quando autorizado neste Estatuto, do Conselho de Administração, levantar balanços intermediários ou balanços levantados por determinação dos órgãos da administração, bem como elaborar demonstrações financeiras intermediárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º – Com base nos balanços e demonstrações financeiras referidos no parágrafo 1º acima, a Companhia poderá declarar e pagar dividendos intermediários ou intercalares, à conta de lucros apurados, observadas as reservas legais e estatutárias, o disposto no art. 204 da Lei nº 6.404/76 e demais limitações legais aplicáveis, sendo tais dividendos imputados ao dividendo obrigatório do respectivo exercício social.”

6.3. Aprovar distribuição de dividendos aos acionistas, no montante de R\$ 354.475,25 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o balanço patrimonial intermediário da Companhia, anexado a presente Ata como Anexo I, levantado em 31 de dezembro de 2025, a serem distribuídos aos acionistas na proporção de suas respectivas participações acionárias.

6.4. Em virtude da deliberação constante no item (i) da ordem do dia, aprovada no item 6.2 acima, os acionistas aprovam a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo II, integrando a presente ata para todos os fins de direito.

7. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada e depois de lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

8. Assinatura: Esta ata é assinada eletronicamente por meio de plataforma de assinatura, em via única, admitindo os signatários expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido nos § 1º e 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

9. Acionistas presentes: MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (Por Antonio Kazuo Koga e Paulo Carlos de Brito Filho), PAULO CARLOS DE BRITO FILHO, MARINA GUASPARI DE BRITO GONÇALVES e SILVANA GUASPARI DE BRITO GUTFREUND.

A presente Ata é cópia fiel da versão registrada no livro de registro de atas de assembleia geral da Companhia.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/235.387-1	MTE2500302557	31/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	07/01/2026 12:02:11

Assinado utilizando assinatura qualificada

281.905.708-03	MARINA GUASPARI DE BRITO GONCALVES	07/01/2026 12:11:59
----------------	------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

405.932.968-18	NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS	07/01/2026 11:41:51
----------------	-------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

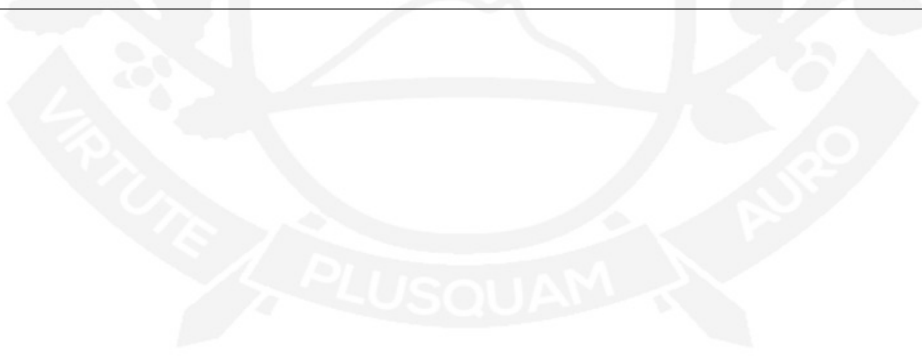
330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	07/01/2026 12:05:21
----------------	-----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

290.638.718-56	SILVANA GUASPARI DE BRITO GUTFREUND	07/01/2026 12:07:42
----------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3663707 em 07/01/2026 da Empresa MINERACAO RIO CLARO S.A., CNPJ 13736760000103 e protocolo 252353871 - 31/12/2025. Autenticação: 96E77B75B9A3E3EB59C6613EDDC8486526FF466F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/235.387-1 e o código de segurança 5AZF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Período findo em 31 de dezembro de 2025

Mineração Rio Claro S/A

CNPJ/MF 13.736.760/0001-03

Valores em reais

A T I V O	
	<u>2025</u>
	CONTROLADORA
<u>Circulante</u>	
Caixa e Bancos	4.832
Aplicações Financeiras	207.697
Títulos e aplicações	-
Contas a receber	-
Partes relacionadas	-
Estoques	-
Dividendos antecipados	354.475
Juros sobre capital próprio	-
Impostos a compensar	-
Despesas antecipadas	-
Outras contas a receber	-
	<hr/>
	567.004
<u>Não circulante</u>	
Contas a receber	-
IRPJ e CSLL diferidos	-
Impostos a compensar	-
Partes relacionadas	42
Depósitos judiciais	-
Outras contas a receber	-
Despesas antecipadas	-
Investimentos em controladas	-
Ágio na aquisição de investimentos	-
Outros Investimentos	-
Adiant.para futuro aumento de invest.	-
Imobilizado	-
Intangível	-
	<hr/>
	42
TOTAL	<hr/> <hr/>
	567.046
P A S S I V O	
	<u>2025</u>
	CONTROLADORA
<u>Circulante</u>	
Fornecedores	-
Salários, provisões e contrib.sociais	-
Impostos a recolher	82.685
	<hr/>
	86.160
<u>Não circulante</u>	
Parcelamento de tributos	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	-
Invest. negativo em controlada	-
Obrigações Trabalhistas	-
Provisão para contingências	-
Aquisição de investimentos a pagar	-
Adto para Futuro Aumento de Capital	42
Receita de exercícios futuros	-
Outras contas a pagar	-
	<hr/>
	42
<u>Patrimônio Líquido</u>	
Capital social	101.000
Capital social a integralizar	-
Reserva legal	16.516
Reserva de capital	-
Reserva de lucros	172.364
Lucros/(Prejuízos) acumulados	-
Resultado do período	190.964
Total do patrimônio líquido	<hr/>
	480.844
Total do patrimônio líquido	<hr/> <hr/>
	480.844
TOTAL	<hr/> <hr/>
	567.046

ANTONIO KAZUO Assinado de forma digital por
ANTONIO KAZUO
KOGA:014009919
00 Dados: 2025.12.30 15:59:32
+03'00'

Antonio Kazuo Koga
Diretor
CPF 014.009.919-00

MAURO TADEU Assinado de forma digital por
SILVEIRA MAURO TADEU SILVEIRA
LEMO:09062724833
LEMO:09062724833
Dados: 2025.12.30 16:08:40
-03'00'

Mauro Tadeu Silveira Lemos
Gerente de Controladoria
CRC- 1SP 152.587/O-3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3663707 em 07/01/2026 da Empresa MINERACAO RIO CLARO S.A., CNPJ 13736760000103 e protocolo 252353871 - 31/12/2025. Autenticação: 96E77B75B9A3E3EB59C6613EDDC8486526FF466F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/235.387-1 e o código de segurança 5AZF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Período findo em 31 de dezembro de 2025

Mineração Rio Claro S/A

CNPJ/MF 13.736.760/0001-03

Valores em reais

	<u>2025</u>
	<u>CONTROLADORA</u>
RECEITA BRUTA	-
(-) DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E MERCADORIAS	-
LUCRO BRUTO	-
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	
Gerais e administrativas	(9.905)
Créditos de liquidação duvidosa	-
Provisão para contingências	-
Equivalência patrimonial	-
Depreciações e amortizações	-
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas	255.000
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DAS RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS	<u>245.095</u>
RECEITAS FINANCEIRAS	38.947
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(1.241)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	<u>282.800</u>
IMPOSTO DE RENDA	(65.173)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(26.663)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO	<u>190.964</u>
Participação de não controladores	-
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	<u><u>190.964</u></u>

ANTONIO KAZUO Assinado de forma digital por
ANTONIO KAZUO
KOGA:014009919
00 Dados: 2025.12.30 16:00:02
-03'00'

Antonio Kazuo Koga
Diretor
CPF 014.009.919-00

MAURO TADEU Assinado de forma digital por
SILVEIRA MAURO TADEU SILVEIRA
LEMONS:09062724833
Dados: 2025.12.30 16:09:12 -03'00'

Mauro Tadeu Silveira Lemos
Gerente de Controladoria
CRC- 1SP 152.587/0-3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3663707 em 07/01/2026 da Empresa MINERACAO RIO CLARO S.A., CNPJ 13736760000103 e protocolo 252353871 - 31/12/2025. Autenticação: 96E77B75B9A3E3EB59C6613EDDC8486526FF466F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/235.387-1 e o código de segurança 5AZF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

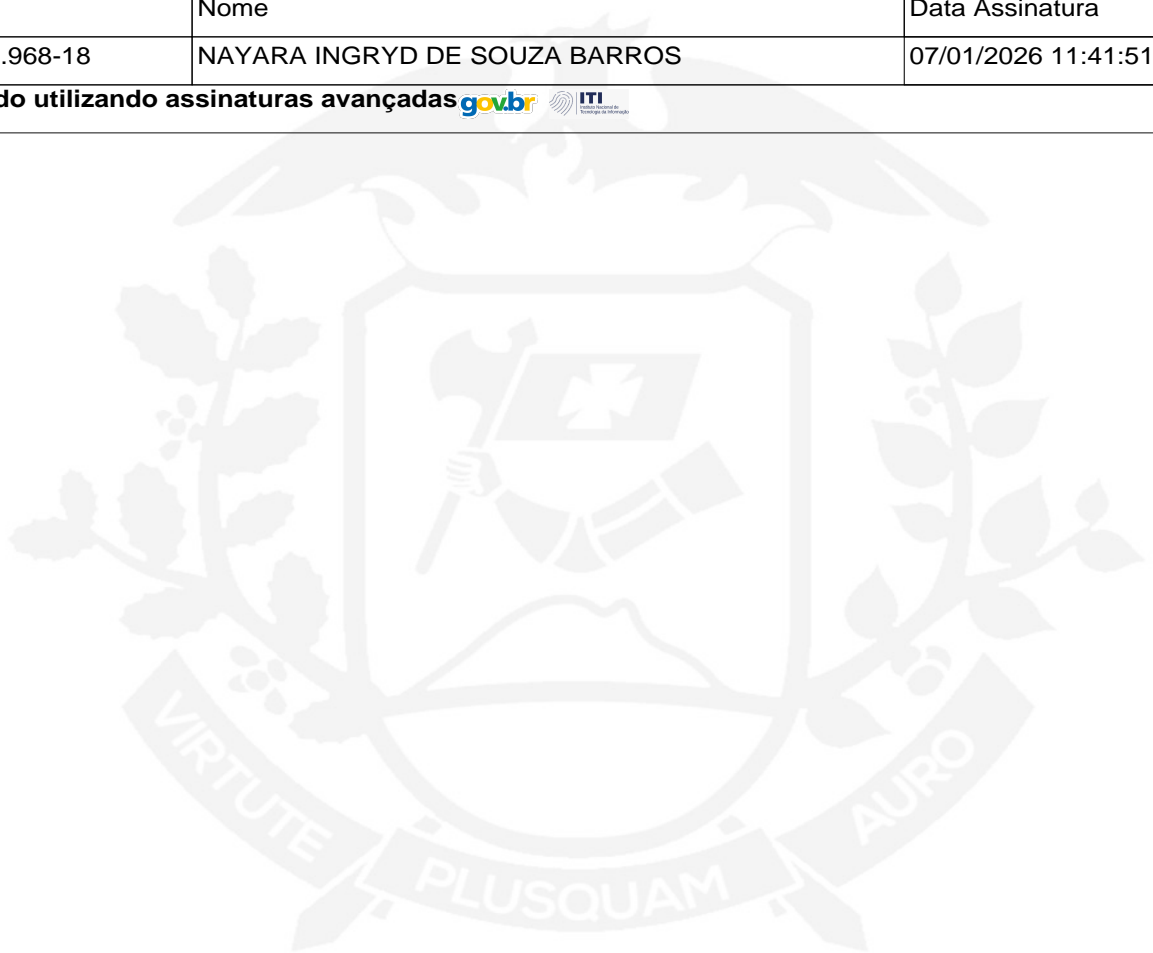
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/235.387-1	MTE2500302557	31/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
405.932.968-18	NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS	07/01/2026 11:41:51

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3663707 em 07/01/2026 da Empresa MINERACAO RIO CLARO S.A., CNPJ 13736760000103 e protocolo 252353871 - 31/12/2025. Autenticação: 96E77B75B9A3E3EB59C6613EDDC8486526FF466F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/235.387-1 e o código de segurança 5AZF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/18

ANEXO II

(à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Mineração Rio Claro S.A., realizada em 31 de dezembro de 2025)

ESTATUTO SOCIAL DA MINERAÇÃO RIO CLARO S.A.

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Sob a razão social de **MINERAÇÃO RIO CLARO S.A.** fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia é inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.736.760/0001-03, registrada no NIRE sob nº 51.300.010.925, tem sede e foro na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Comandante Costa, nº 1.144, Conjunto 03, Sala 06, Centro Sul, CEP 78.020-400, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas representando a maioria absoluta do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social

Artigo 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto: (a) a exploração, prospecção, industrialização e comercialização de minérios de qualquer natureza; (b) a importação e exportação de bens e produtos ligados à atividade principal; e (c) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º- O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), dividido em 101.000 (cento e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.



Parágrafo Primeiro - As ações serão representadas por títulos múltiplos ou simples, que serão assinados por dois Diretores. Todas as despesas de desdobramento ou substituição dos títulos ou certificados de ações correrão por conta dos acionistas.

Parágrafo Segundo – Fica vedada a emissão de partes beneficiárias;

Parágrafo Terceiro - Os aumentos de capital subscrito decorrentes da capitalização de lucros e/ou reservas serão efetuados sem aumento do número de ações da sociedade.

Parágrafo Quarto - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Ata da Assembleia Geral que deliberar a respeito do aumento de capital.

Parágrafo Quinto – Os acionistas poderão ceder seu direito de preferência.

Artigo 6º – A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria formada por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, com ou sem designação específica, os quais serão eleitos por Assembleia Geral, mediante aprovação dos Acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Artigo 8º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo de posse no Livro de Atas e Reuniões da Diretoria, com um mandato de três (03) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância de cargo de Diretor, o substituto será eleito na primeira Assembleia Geral que se realizar e com mandato pelo período restante para o fim do mandato do diretor então substituído.

Parágrafo Segundo - Findo o mandato, os diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração dos Diretores da Companhia, cabendo à Diretoria, em sua primeira reunião após a Assembleia Geral que fixar a remuneração global, estabelecer os critérios para o respectivo rateio.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião for escolhido.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer um dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos



Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 10º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

Parágrafo Único - O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo.

Artigo 11º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia através da assinatura de 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano.

Artigo 12º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pelo Conselho de Administração.

Artigo 13º – Caberá a Assembleia Geral estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições que não estejam, especificamente, previstas neste Estatuto ou na lei; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; (d) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (e) escolher e destituir os auditores independentes da sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Companhia; (f) apresentar em assembleia geral propostas de destinação dos lucros sociais e de alterações estatutárias; e (g) fixar os limites dentro dos quais a Diretoria fica autorizada a promover a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros e a assinatura de contratos com terceiros.

CAPÍTULO V **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 14º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do ano social e as Extraordinárias sempre que houver necessidade.



Artigo 15º - As Assembleias Gerais serão presididas por um Diretor escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O Conselho Fiscal da Companhia, quando em funcionamento, será integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e transcritas no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII DO ANO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 17º - O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo 1º – A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral ou, se houver e quando autorizado neste Estatuto, do Conselho de Administração, levantar balanços intermediários ou balanços levantados por determinação dos órgãos da administração, bem como elaborar demonstrações financeiras intermediárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º – Com base nos balanços e demonstrações financeiras referidos no parágrafo 1º acima, a Companhia poderá declarar e pagar dividendos intermediários ou intercalares, à conta de lucros apurados, observadas as reservas legais e estatutárias, o disposto no art. 204 da Lei nº 6.404/76 e demais limitações legais aplicáveis, sendo tais dividendos imputados ao dividendo obrigatório do respectivo exercício social.

Artigo 18º - O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções legais, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, ouvido pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Único - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar, transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.



CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 19º - A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos legais ou por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - Todas as disputas, controvérsias ou reclamações que surgirem com relação à este Estatuto deverão ser submetidas à Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”), que usará regras de equidade e a decisão sobre a sentença arbitral a ser proferida pela arbitragem será usada por qualquer Juízo que tenha competência. Se não houver regras para tanto, estas serão complementadas pelos Regulamentos Arbitrais da CCBC e pelo Direito Processual Brasileiro, incluindo as disposições relevantes da Lei Federal Nº. 9.307 de 23 de setembro de 1996, e pelas leis do Código de Processo Civil brasileiro. O painel de arbitragem consistirá de 3 (três) árbitros, cabendo a cada acionista o direito de indicar 1 (um) membro e o terceiro servirá como presidente e será escolhido pelos dois árbitros nomeados pelos acionistas, ou, no caso em que estes últimos não consigam designar um terceiro árbitro dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do árbitro nomeado pelo último acionista ter sido designado, será nomeado pela CCBC. Tão logo o Tribunal Arbitral tenha sido constituído, todas e quaisquer medidas liminares que as partes do processo arbitral possam requerer durante o processo arbitral deverão necessária e exclusivamente ser apresentadas ao Tribunal Arbitral, ao qual os Acionistas neste ato delegam ampla e ilimitada jurisdição e autoridade (i) para outorgar, manter e revogar as medidas liminares, e (ii) para rever e outorgar decisões de tutela antecipada, inclusive qualquer solicitação de cautela específica com fundamento nos Artigos 461, 461-A, 466-A, 466-B, 466-C e 632 do Código de Processo Civil brasileiro. Os processos arbitrais deverão ser realizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qual a sentença arbitral deverá ser proferida. A decisão arbitral proferida pelos juízes será final e vinculante. O Tribunal Arbitral poderá requerer assistência coercitiva dos tribunais, se necessário para a execução do cumprimento de suas decisões pelos Acionistas. Sem restrição à validade desta cláusula arbitral, os Acionistas neste ato elegem, com a exclusão de qualquer outro, o foro central da Cidade de São Paulo – se e quando necessário – com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar as medidas coercitivas ou cominativas; liminares ou permanentes, para garantir que o processo arbitral seja iniciado ou já em curso entre os Acionistas e/ou para assegurar a existência e eficácia do processo arbitral; e (ii) para executar a respectiva sentença arbitral.

Artigo 21º - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Cuiabá, 31 de dezembro de 2025.

Paulo Carlos de Brito Filho
Presidente da Mesa

Antonio Kazuo Koga
Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/235.387-1	MTE2500302557	31/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	07/01/2026 12:02:11

Assinado utilizando assinatura qualificada

330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	07/01/2026 12:05:22
----------------	-----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3663707 em 07/01/2026 da Empresa MINERACAO RIO CLARO S.A., CNPJ 13736760000103 e protocolo 252353871 - 31/12/2025. Autenticação: 96E77B75B9A3E3EB59C6613EDDC8486526FF466F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/235.387-1 e o código de segurança 5AZF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINERACAO RIO CLARO S.A., de CNPJ 13.736.760/0001-03 e protocolado sob o número 25/235.387-1 em 31/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3663707, em 07/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	07/01/2026 11:02:11
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	07/01/2026 11:05:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	07/01/2026 11:05:21
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
290.638.718-56	SILVANA GUASPARI DE BRITO GUTFREUND	07/01/2026 11:07:42
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
281.905.708-03	MARINA GUASPARI DE BRITO GONCALVES	07/01/2026 11:11:59
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
405.932.968-18	NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS	07/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	07/01/2026 11:02:11
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
405.932.968-18	NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS	07/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/235.387-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	07/01/2026 11:05:22
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	07/01/2026 11:02:11
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/12/2025



Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 07/01/2026, às 14:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/235.387-1.



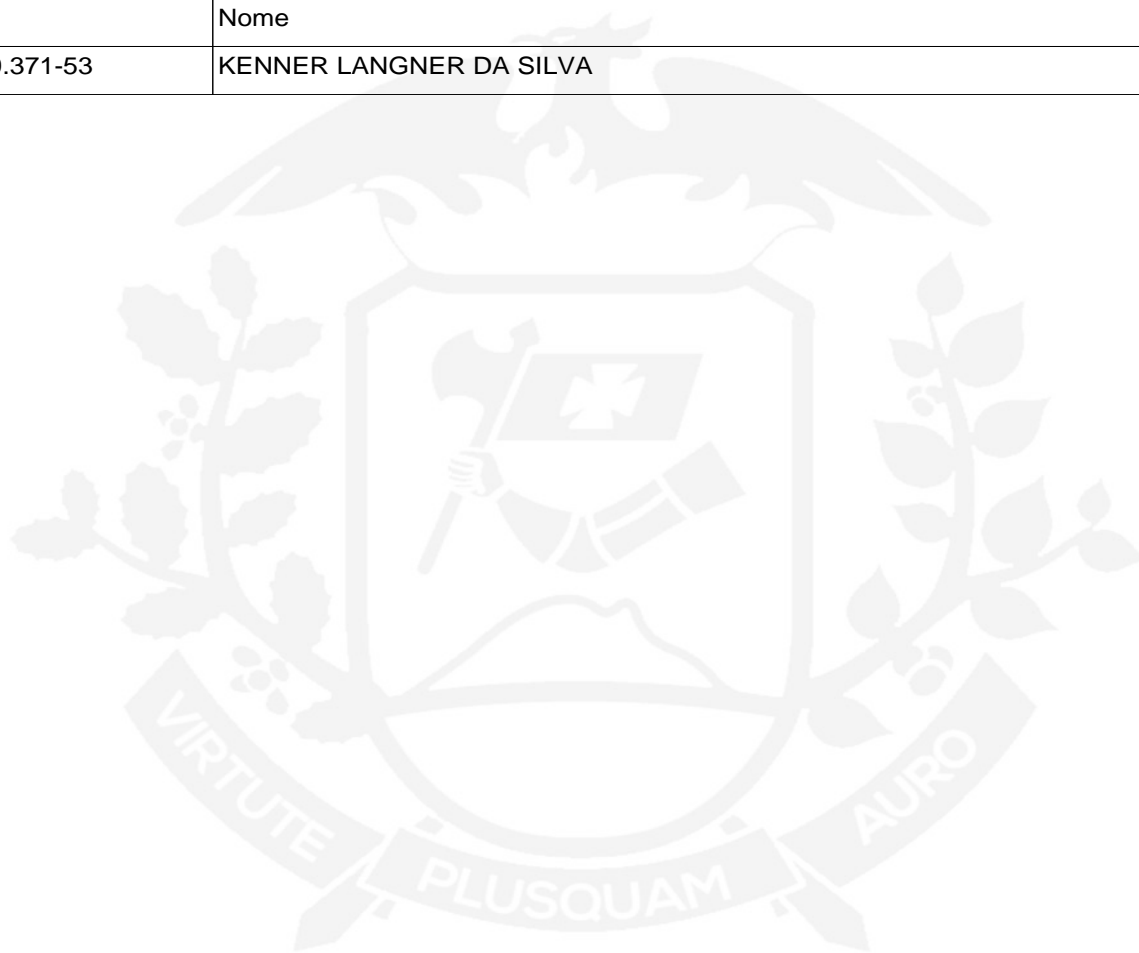


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. quarta-feira, 07 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3663707 em 07/01/2026 da Empresa MINERACAO RIO CLARO S.A., CNPJ 13736760000103 e protocolo 252353871 - 31/12/2025. Autenticação: 96E77B75B9A3E3EB59C6613EDDC8486526FF466F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/235.387-1 e o código de segurança 5AZF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.